



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: bomjesus.pb@bol.com.br



LEI Nº 628/2020

de 19 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a construção e implantação de uma central de velórios municipal no município de Bom Jesus – PB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a construir e implantar uma central de velórios municipal no município de Bom Jesus Paraíba.

Art. 2º. A central de velórios em questão será utilizada por toda a comunidade do município de Bom Jesus.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Assistência Social do município coordenar a prestação de serviços a ser oferecida pela unidade construída;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta e verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário;

Parágrafo Único – Fica autorizado o uso do prédio da antiga vaca mecânica para a finalidade mencionada na presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 18 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal